

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ E A EMPRESA ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 41.338.054/0001-49, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Celso Freire, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**, estabelecida na Rua Manoel Piraca de Souza, nº 394, Betolandia, CEP: 63.036-255, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.650.295/0001-47, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Antonio Aldir Campos, inscrito no CPF sob o n. 809.611.693-20, apenas denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, oriundo do Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N. 2022.06.09.1**, tudo em conformidade com a Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Trata-se de 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo, firmado em 01 de julho de 2022, oriundo do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N. 2022.06.09.1, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados no apoio administrativo a serem prestados na assessoria e consultoria administrativa na área de licitações, contratos e demais procedimentos de compras/serviços, abrangendo o acompanhamento de todo o processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Assaré/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como os termos do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N. 2022.06.09.1, o qual ensejara o Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

3.1 - As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na Cláusula Quinta – Item 5.1, **ACORDAM** em prorrogar por mais 12 (doze) meses, até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato Administrativo acima referenciado, terá efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2024, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou **UNILATERALMENTE**, convido à Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1 - Os contratos, atendendo ao Princípio da Economicidade, permanecem com os valores originalmente contratados, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item Nº	Especificação	Und	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços técnicos especializados no apoio administrativo a serem prestados na assessoria e consultoria administrativa na área de licitações, contratos e demais procedimentos de compras/serviços, abrangendo o acompanhamento de todo o processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Assaré/CE.	Mês	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - RATIFICAM as demais cláusulas e condições insertas no Instrumento Contratual original, que não foram alteradas por este TERMO ADITIVO.

Assaré/CE, 28 de dezembro de 2023.

Francisco Celso Freire

Francisco Celso Freire
Ordenador de Despesas
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ

CONTRATANTE

Antonio Aldir Campos

Antonio Aldir Campos
ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Pedro Italo Lúcio da Souza* CPF n.º *088.925.823-64*
- 2) *Wagner Fátima Carneiro do Nascimento* CPF n.º *044.566.453-84*